



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO AO NOVO
CORONAVIRUS (COVID-19) PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

PROPOSTA COM LOCAÇÃO DE HOTEL

MACAPÁ – AMAPÁ

ABRIL DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	3
1.1	DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE:	3
1.2	DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL:.....	3
1.3	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO:.....	3
1.4.	INFORMAÇÕES DO PLANO.	4
2	INTRODUÇÃO	4
3	JUSTIFICATIVA	5
4	OBJETIVOS	7
4.1	OBJETIVOS GERAIS:	7
4.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS:	7
5.	METODOLOGIA.....	7
5.1.	PRINCÍPIOS NORTEADORES:.....	8
6.	RECURSOS	9
6.1.	RECURSOS HUMANOS.	9
6.2.	RECURSOS MATERIAIS	9
	MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL.....	9
	HOSPEDAGEM.....	10
7.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	10
8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. APRESENTAÇÃO

1.1 DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE:

NOME DA ENTIDADE: Secretária Municipal de Assistência Social

CNPJ: 05.995.766/0001-77

ENDEREÇO: Av. Coaraci Nunes, nº 887, bairro Central

CIDADE: Macapá-AP

CEP: 68900-010

TELEFONE: (96) 98802-9163;

EMAIL: semastgab.pmm@outlook.com;

1.2 DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: Mônica Cristina da Silva Dias

RG: 011817

Órgão Expedidor: SSP/ AP

D.Exp.: 12/10/2000

CPF: 327.716.142-00

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua General Rondon, nº 302, bairro Julião Ramos

CIDADE: Macapá-AP

CEP: 68.900-000

TELEFONE: (96) 99198-5887

1.3 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO:

NOME: Max Douglas Freitas Yataco

RG: 383599

Órgão expedidor: SSP/AP

D.Exp.: 17/08/2012

CPF: 909.944.422-20

ENDEREÇO RESIDENCIAL: 2ª Travessa dos Tupis, nº 29, bairro Muca

Cidade: Macapá-AP

Telefone: (96) 98120-1387

E-mail: max.yataco@hotmail.com

Formação profissional: Graduado em Relações Internacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.4. INFORMAÇÕES DO PLANO

OBJETO: Prorrogação do abrigamento, emergencial e temporário, de 70 pessoas em situação de rua no Município de Macapá, a fim de evitar o contágio desta população, evitando, assim, a propagação do vírus.

PÚBLICO ALVO: 70 pessoas em situação de rua no município de Macapá.

VALOR: R\$ 186.491,80 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

DURAÇÃO: 30 dias.

2 INTRODUÇÃO

Nos últimos meses, o mundo tem presenciado um surto de contaminação de pessoas pelo Novo Coronavírus. A Organização Mundial da Saúde – OMS, elevou, no último dia 11 de março de 2020, o estado de contaminação pelo COVID – 19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), a patamares pandêmicos.

No Brasil, o número de infectados com este vírus só vem aumentando. Segundo o Ministério da Saúde, em boletim informativo no dia 20 de abril de 2020, foram confirmados 1.927 casos da doença, havendo 2.575 óbitos registrados.

No Estado do Amapá, até o último boletim informado pela Superintendência em Vigilância em Saúde – SVS também no dia 20 de abril de 2020, há 479 casos da doença e 14 óbitos. Só no Município de Macapá, são 394 casos confirmados e 11 óbitos.

Nota-se que entre a elaboração do primeiro Plano de Ação Emergencial até a presente data, os casos de Covid 19 no Estado do Amapá cresceram de forma alarmante.

Neste cenário, a principal e mais eficaz medida apresentada pelos gestores em saúde, para conter a proliferação do vírus, ainda é o isolamento social, tendo as pessoas que evitem qualquer contato pessoal umas com as outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Busca-se com isso, realizar o achatamento da curva pandêmica, prolongando os casos de pessoas infectadas com o vírus, e, conseqüentemente, reduzir a procura por Unidades Básicas de Saúde – UBS para casos relacionados ao COVID-19.

Se o objetivo, no estágio atual da crise pandêmica é realizar o achatamento da curva, com as pessoas em isolamento social, ou seja, evitando os contatos físicos e os meios de propagação do vírus, o que fazer em relação a população em situação de rua, que está exposta a esta, e outras mazelas sociais.

Tem-se que o Centro de Referência de População em Situação de Rua – CENTRO POP, realizou, em média de atendimento, no ano de 2019, cerca de 55 pessoas em situação de rua, dessas, 23 pessoas com idade entre 18 e 39 anos, 27 pessoas com idade entre 40 e 59 anos e 5 pessoas com mais de 60 anos.

Objetiva-se, com este Plano de Ação Emergencial de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) para População em Situação de Rua, a prorrogação do abrigo, emergencial e temporário, de 70 pessoas em situação de rua no Município de Macapá, a fim de evitar o contágio desta população, evitando, assim, a propagação do vírus.

3 JUSTIFICATIVA

Durante os últimos meses presenciamos o surto global do COVID-19, a partir deste paradigma, várias medidas foram tomadas para garantir a saúde de toda a população, porém estas ações surtem pouquíssimo efeito para a população em situação de rua existente no município de Macapá, uma vez que este grupo tem especificidades que vão desde a falta de moradia até a dificuldade ao acesso a serviços simples como água, higiene e saúde.

A Prefeitura de Macapá, editou o Decreto nº 1.704/2020 –PMM, prorrogado pelos Decretos nº 1.856/2020-PMM e 1.917/2020-PMM, que dispõe sobre as medidas de âmbito público e privado de aglomeração de pessoas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a finalidade de reduzir os riscos de contágio do Coronavírus (COVID-19) e outras providências.

Este decreto não prevê nenhuma medida específica para essa população que vive e sobrevive da rua. A paralisação do comércio, escolas e feiras compromete os ganhos financeiros desse grupo que trabalha em sua maioria reparando carros, vendendo produtos de forma autônoma e mesmo pedindo em estabelecimentos e casas.

Deve-se ressaltar que essa população é composta também por pessoas em grupo de risco como idosos, pessoas com problemas respiratórios crônicos, diabéticos, hipertensão, pessoas com HIV positivo, entre outros. Neste contexto, a realização de higienização individual e coletiva é uma responsabilidade prioritária da gestão pública. A atenção para esse público tem procedência, pois em caso de infecção em um cenário despreparado pode torna-los proliferadores coletivos do vírus.

Uma das principais preocupações desse público, é, além do vírus, a alimentação. Com todos os estabelecimentos públicos e privados fechados, a fonte de renda destas pessoas reduz drasticamente, os centavos adquiridos em um reparo de veículo, já não é mais realidade, e com isso, o que já era pouco, torna-se nada, dificultando, não só a proteção destas pessoas em situação de rua contra o Coronavírus, mas também, a outras mazelas sociais existentes, como a fome.

Neste sentido, a Defensoria Pública da União – DPU, editou a Recomendação nº 01/2020 – DPGU/SGAI DPGU/GTR DPGU, do Grupo de Trabalho em Prol das Pessoas Em Situação de Rua, que, em suma, versa o seguinte: “(...) 5. disponibilizem o uso dos espaços públicos educacionais e esportivos, que estejam com a utilização suspensa, e que contenham equipamentos de higiene (vestiário/banheiro) para acomodar, evitando-se aglomerações, e para permitir a higiene básica das pessoas em situação de rua”.

Buscou-se garantir à população em situação de rua espaço adequado para o isolamento social, recomendado pelo Ministério da Saúde, como medida eficaz de contenção ao COVID-19, e higiene pessoal desta população, alertando, contudo: “6. a pretexto de realização a prevenção da COVID-19, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

seja realizada uma política indiscriminada de internação compulsória de pessoas em situação de rua.”

Para atender a Recomendação supracitada, e após análise de que a implantação do abrigo temporário em um espaço público seria mais oneroso com a necessidade de compra de materiais permanentes, e demandaria mais servidores para prestar apoio, decidiu-se pela contratação de serviço de hospedagem em hotel da cidade, incluindo serviços de alimentação (café da manhã, almoço e jantar), limpeza do ambiente com fornecimento de produtos de limpeza coletiva e serviços de camareira com material de cama e mesa.

Com a implantação do abrigo temporário, os serviços do Centro de Referência à População de Rua – CENTRO POP foram transferidos temporariamente àquele espaço, visto que se faz necessário que os usuários tenham acesso a um ambiente adequado e que proporcione higiene pessoal, acesso à informação, descanso, e saúde de qualidade, o que se mostra inviável ser realizado no CENTRO POP, visto que esta população não fica em isolamento social, podendo contaminar os técnicos daquele equipamento.

4 OBJETIVOS

4.1 OBJETIVOS GERAIS: Prorrogar o abrigamento, emergencial e temporário, de 70 pessoas em situação de rua no Município de Macapá, a fim de evitar o contágio desta população, evitando, assim, a propagação do vírus.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS: **I)** proporcionar condições de higiene pessoal para pessoas em situação de rua; **II)** realizar o abrigamento institucional de 70 pessoas em situação de rua; **III)** garantir o isolamento social, medida eficaz, segundo o Ministério da Saúde, em virtude do novo Coronavírus.

5. METODOLOGIA

a) Transferência do Serviço Especializado Para a Pessoa em Situação de Rua para um alojamento temporário, a ser realizado em um hotel na região central de Macapá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b) Realização de abordagem social com o intuito de informar a população de rua sobre os riscos do COVID-19 e as medidas em curso tomadas pela prefeitura.
- c) Disponibilização dos profissionais do consultório na rua para atendimento desta população no espaço do alojamento.
- d) Não utilização do COVID - 19 como pretexto para qualquer ação discriminatória de internação compulsória de indivíduos em situação de rua em comunidades terapêuticas.

5.1. PRINCÍPIOS NORTEADORES:

- a) O ingresso no alojamento deve ser feito de forma voluntária a partir do conhecimento e aceitação das regras de funcionamento deste espaço;
- b) O alojamento deve contemplar 70 pessoas em situação de rua, evitando a possibilidade de aglomerações, garantindo um espaço arejado e seguro;
- c) Este alojamento deve garantir acesso à higiene pessoal, higienização dos pertences, alimentação, água potável, espaço para pernoite;
- d) Deve contar com uma equipe técnica especializada para realizar o acolhimento e triagem, bem como, realizar acompanhamento do funcionamento deste alojamento.
- e) O alojamento funcionará 24 horas durante o tempo necessário para realização de quarentena, seguindo as especificações do Ministério da Saúde;
- f) Os técnicos trabalharão em regime de plantão de oito horas diárias por equipes de no máximo 03 (três) pessoas;
- g) Deverá ser fornecida três refeições regulares (café da manhã, almoço e jantar). O fornecimento desta alimentação ficará a cargo da empresa de serviços de hospedagem contratada pelo município;
- h) Deverá haver espaço destinado ao asseio de roupas e pertences individuais, contendo máquinas de lavar roupa e espaço para estender a mesmas. A lavagem individual deverá ser responsabilidade do acolhido;
- i) Deverão dar suporte ao alojamento 02 guardas civis municipais durante todo o tempo de funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

j) O ingresso deverá ser feito mediante revista pessoal e dos pertences e assinatura de um termo de anuência na participação, sem o constrangimento dos mesmos;

6. RECURSOS

6.1. RECURSOS HUMANOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SIMS	SEMAS	QTD
1	Assistente Social	Pessoa/semana	04	01	5
2	Psicólogo	Pessoa/semana	0	05	5
3	Apoio	Pessoa/semana	02	19	21
4	Guarda Civil Municipal	Escala 12/24	0	7	7
TOTAL					38

6.2. RECURSOS MATERIAIS					
MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	Kit de higiene contendo os seguintes itens (shampoo 400ml, sabonete 90 gr, desodorante aerossol 150 ml, creme dental 90 gr, álcool em gel 70%, escova dental adulto, repelente)	kit	140	R\$ 46,97	R\$ 6.575,80
VALOR TOTAL					R\$ 6.575,80
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	Avental descartável em TNT, tamanho único, cor branca.	Und	3.600	R\$ 9,90	R\$ 35.640
2	Luva para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, não estéril, descartável, tamanho P, caixa com 100 luvas	CX	36	R\$ 48,00	R\$ 1.728
3	Máscara cirúrgica descartável com elástico, modelo retangular, sanfonada com clip nasal.	Und	3.600	R\$ 4,40	R\$ 15.840,00
4	Propé descartável com 100 unidades	Pacote	36	R\$ 39,00	R\$ 1.404,00
5	Touca de proteção sanfonada em formato de tiras fabricada em (TNT), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único. Pct c/ 100 und	Pacote	36	R\$ 39,00	R\$ 1.404,00
VALOR TOTAL					56.016,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOSPEDAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Diária de 70 pessoas, com cama de solteiro, com serviços de limpeza do ambiente, produtos de limpeza coletiva, serviços de camareira, inclusive para peças pessoais, material de cama e mesa, café da manhã, almoço e janta e com sala pra equipe técnica.	Diária	30	R\$ 4.130,00	R\$ 123.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 123.900,00

RESUMO SINTÉTICO		
ITEM	RECURSO	VALOR
1	MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL	R\$ 6.575,80
2	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	R\$ 56.016,00
3	HOSPEDAGEM	R\$ 123.900,00
TOTAL		R\$ 186.491,80

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

A execução desse projeto ocorrerá no período de abril a maio de 2020, podendo ser prorrogado por igual período devido a ocorrência do fato gerador da demanda.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Espera-se sensibilizar o Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, no intuito de obtermos o que hoje se propõe adquirir que é o recurso financeiro para subsidiar a prorrogação do abrigo, emergencial e temporário, de 70 pessoas em situação de rua no Município de Macapá, a fim de evitar o contágio desta população, evitando, assim, a propagação do vírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Na qualidade de representante legal da convenente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado da Inclusão Social – SIMS**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos, na forma deste plano de trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Pede deferimento,

Macapá-AP 22/04/2020.

MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 291/2020-SEMAST/PMM
CONVENENTE

APROVADO:

Macapá-AP ___/___/___

ALBA NIZE COLARES CALDAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL – SIMS
DECRETO Nº 0333/209-GEA
CONCEDENTE